



**Universidade Federal do Maranhão**  
**Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos**  
**PORTARIA N° 119/2023 - PPGT/UFMA**

**PORTARIA N° 119/2023 – PPGT**

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do Despacho nº 0175987/2022/FUMA/OEC/REITORIA/CCMAR, constante do Processo administrativo SEI nº 23115.026474/2021-22 e do Ofício nº 179/2023/FUMA (0839436), constante no Processo Administrativo Sei nº 23115.035967/2023-15.

**R E S O L V E:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do Contrato N° 11/2019-SICON, proveniente do Processo SIPAC nº 23115.001404/2019-47 (migrado para o SEI!), firmado entre a Universidade Federal do Maranhão e a empresa IPOM MARINE - Instituto de Apoio Portuário, Offshore e Marítimo Ltda, objetivando a contratação de empresa especializada na gestão da operacionalização, conservação e manutenção preventiva e corretiva da embarcação NPECM II, com fornecimento de suprimentos, peças originais e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços:

I - como Gestor do contrato, GUILHERME FREDERICO SOUSA DE ABREU - Matrícula SIAPE nº 407684;

II - como suplente do Gestor do contrato, ANTONIO CARLOS LEAL DE CASTRO - Matrícula SIAPE nº 6406410;

III - como Fiscal Técnico do contrato, LEONARDO GONÇALVES DE LIMA - Matrícula SIAPE nº 2079165;

IV - como suplente do Fiscal Técnico do contrato, JAMES WERLEN DE JESUS AZEVEDO - Matrícula SIAPE nº 3089641.

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Revogar a Portaria N° 06/2021-PPGT e Portaria N° 26/2022 – PPGT

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

*(Autenticado em 20/12/2023)*

WALBER LINS PONTES

PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARENCIA - PPGT

Matrícula: 1766878